



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pedido de Esclarecimentos nº 1

Pregão Eletrônico nº 32/2017

Considerando questionamento recebido a respeito do Pregão em referência:

Questão nº 1:

Considerar o quanto disposto a seguir:

a) No item 5.2. do Anexo I – “A aprendizagem prática dos jovens poderá ser realizada em quaisquer das unidades do Coren- SP indicada abaixo, conforme demanda.”

Unidades do Coren-SP	
ARAÇATUBA	REGISTRO
BOTUCATU	RIBEIRÃO PRETO
CAMPINAS	SANTO AMARO
COREN-SP EDUCAÇÃO	SANTO ANDRÉ
GUARULHOS	SANTOS
ITAPETININGA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARÍLIA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
OSASCO	SEDE
PRESIDENTE PRUDENTE	

b) No Anexo II, item “2. SERVIÇOS 2.1. Quando da aprendizagem prática, os serviços serão executados, na forma da legislação em vigor, nas dependências da Contratante nas cidades de São Paulo, Campinas, Santos e Ribeirão Preto, conforme indicado no item 5.2 do Termo de Referência. 2.2. Durante a aprendizagem teórica, os serviços serão executados nas dependências da Contratada nas cidades de São Paulo, Campinas, Santos e Ribeirão Preto.”

PERGUNTA: Solicitamos especificar em quais municípios será realizada a atividade prática e teórica pois se confrontarmos o item 5.2 do Anexo I e os itens 2.1 e 2.2 do Anexo II há mais municípios elencados.

A quantidade de 16 Jovens prevista no Edital deverá ser distribuída de que forma e para quais municípios, já existe uma grade pré-definida pelo Coren-SP?

Questão nº 2:

1) No item 5.3. do Anexo I - “A prestação dos serviços deverá respeitar o horário de funcionamento das unidades do Coren-SP e a carga horária máxima semanal dos aprendizes, sem prejuízo do programa de aprendizagem teórico e frequência dos aprendizes à escola, se o caso, conforme determinações estabelecidas pela Contratante.”

PERGUNTA: As unidades do Coren-SP, via de regra, tem qual horário de funcionamento e atendimento ao público?

Cada unidade faz seu horário diferenciado? Em caso positivo, solicitamos explicitar os horários e as unidades de ocorrência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Questão nº 3:

- 2) No item 7.1.2. do Anexo I “Comprovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

PERGUNTA: O Coren-SP aceita protocolos de requerimentos ao Conselho, em caso de renovação de curso e de CMDCA?

Esclarecer se Sede e Coren-SP Educação podem ser atendidos pelo Polo SP/Matriz, onde localiza-se o Coren-SP Educação?

Questão nº 4:

- 3) No item 8. Do Anexo I “ GARANTIA EXIGIDA PARA O OBJETO 8.1. Será exigida garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo.”

PERGUNTA: Usualmente nos Editais quando é exigida garantia conforme previsão na Lei Federal é a 8.666/93, precisamente seu artigo 56, § 1º, I, II e III.

Solicitamos esclarecer qual tipo de garantia é pretendida e qual o valor ou o percentual a ser aplicado para o presente certame?

Questão nº 5:

- 4) Nos itens que seguem do Anexo II 2.3. Os aprendizes cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 2.3.1. 24 (vinte e quatro) horas de aprendizagem prática a serem realizadas nas dependências da Contratante. 2.3.2. 06 (seis) horas de aprendizagem teórica a serem realizadas nas dependências da Contratada, em dias da semana a definir. 2.4. O curso de aprendizagem terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme Art. 3º do Decreto nº 5598/05.

PERGUNTA: Como será ministrada as aulas extras necessárias para cumprir o quantitativo previsto no MTE, ou serão 6 encontros na atividade teórica mensal. O Coren-SP pode adequar este entendimento ao Edital?

Solicitamos informar qual a faixa etária do jovem a ser inserido no Programa? Estamos a tratar de adolescentes (XX a XX anos) ou jovens (XX a XX anos)?

O Coren-SP esclarece que:

Resposta nº 1:

A aprendizagem prática e a teórica dos jovens poderá ser realizada em quaisquer das unidades do Coren-SP, indicadas na tabela do item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência. Os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo II – Especificações Técnicas serão alterados conforme Errata 01 publicada em 09/11/2017.

A contratação estimada de 16 jovens ocorrerá preferencialmente na Sede, podendo ocorrer também nas unidades listadas no item 5.2. do Anexo I – Termo de Referência em caso de necessidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Resposta nº 2:

Informamos que as atividades administrativas desenvolvidas pelo Coren-SP se dão dentro do intervalo das 07h às 19hs. O horário de atendimento ao público em todas as unidades é das 7h às 16h.

Resposta nº 3:

Não serão aceitos protocolos de inscrição no CMDCA, devendo ser apresentado o comprovante de cadastro municipal no momento da contratação de aprendizes para cada unidade. Para os casos de renovação de curso, entendemos ser possível a apresentação de protocolo de renovação desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento das atividades de formação técnico-profissional dos jovens aprendizes.

As atividades de aprendizagem teórica para eventual jovem aprendiz lotado na unidade do Coren-SP Educação deverão ser ofertadas em instalações localizadas no município de São Paulo. O endereço do Coren-SP Educação: Rua Dona Veridiana, 298 – Santa Cecília – SP.

Resposta nº 4:

A cláusula 8 do Anexo I – Termo de Referência não se trata de garantia contratual, apenas a garantia sobre os serviços prestados prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Resposta nº 5:

A participação nos encontros teóricos deverá ser prevista conforme calendário a ser definido pela Contratada, podendo, em determinados meses, ser realizado em maior quantidade, visando atender a carga horária proposta.

O Coren-SP dará preferência a contratar jovens entre 16 e 21 anos de idade.

São Paulo, 09 de novembro de 2017.

Rodrigo Mognilnik

Pregoeiro